

Fl. no.	09
Proc.	88/93
	8.

LEI Nº 079/93, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.993

" DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO INCISO I, E ACRESCENTA O INCISO IV, AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 73/93, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.993, E DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º E PARAGRAFO 1º, DO ARTIGO 6º, DA LEI Nº 75/93, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.993, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÁ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 73/93, de 28 de Outubro de 1.993, passa doravante a ter a seguinte redação:-

"Art. 1º - ...

... I - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política Municipal de Saúde;"

Artigo 2º - Fica acrescentado o inciso IV, ao artigo 1º, da Lei nº 73/93, de 28 de Outubro de 1.993, com a seguinte redação:-

IV - propor medidas para o aperfeiçoamento de organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde - SUS, no Município.

Artigo 3º - O artigo 5º, da Lei nº 75/93, de 11 de Novembro de 1.993, passa doravante a ter a seguinte redação:-

"Art. 5º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde."

Artigo 4º - O parágrafo 1º, do artigo 6º, da Lei nº 75/93, de 11 de Novembro de 1.993, passa doravante a ter a seguinte redação:-

" Art. 6º - ...

Parágrafo 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade."


PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÁ
tempo de construir

Fl. n.º	10
Proc.º	88/93

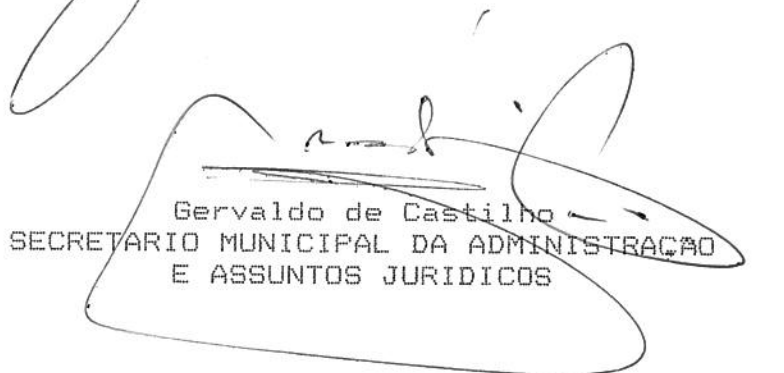
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumá, 16 de Dezembro de 1.993.

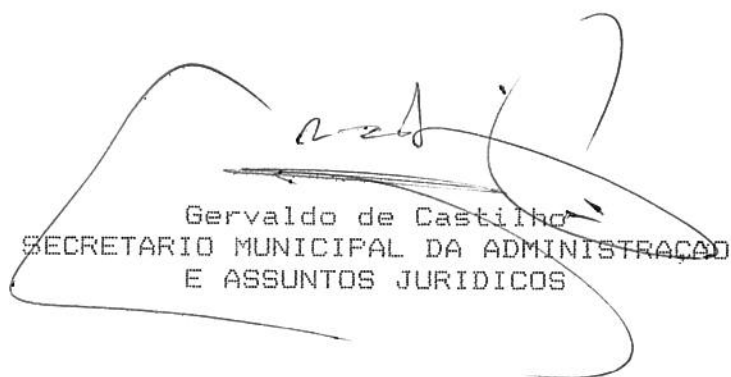


Oscar Bezzi
PREFEITO MUNICIPAL



Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS

Publicado na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 16 de Dezembro de 1.993.



Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS